

Serviço responsável pela execução da deliberação | Divisão de Aprovisionamento e Património

Epígrafe | 2.3.5. Convite com vista à aquisição de serviços para a Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares – Serviço a Quente, para o ano letivo 2015-2016, ao abrigo do Acordo Quadro celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria. - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

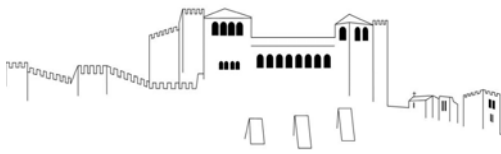
Deliberação | Presente proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando:

- Que, de acordo com a alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes;
- O *Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico*, conforme Despacho n.º 22 251/2005, de 25 de outubro, conjugado com o Despacho n.º 18987/2009, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, de 17 de agosto de 2009;
- O financiamento previsto no âmbito da alínea *c*), artigo 4.º, do Anexo V, do Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, que determina uma comparticipação máxima do Ministério da Educação, cifrada para o ano letivo de 2013/2014 em 0,39€ por refeição;
- O Programa de Expansão e Desenvolvimento de Educação Pré-Escolar, de harmonia com a Lei - Quadro n.º 5/97, de 10 de fevereiro, o Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de julho, e o Acordo de Colaboração tripartido, celebrado em 8 de julho de 1998, entre os Ministérios da Educação, do Trabalho e Solidariedade e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, que consagra também o modelo de financiamento do programa referido, atualizado pelo despacho n.º 13503/2009, de 9 de junho, com a redação dada pelo despacho n.º 11476/2010, de 14 de julho, onde se prevê um apoio financeiro para fornecimento de refeições de 31,99€ por aluno/mês;
- A existência do Acordo Quadro para o fornecimento de refeições escolares, celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria – CIM RL;
- Que nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) a entidade adjudicante deve dirigir-se aos cocontratantes do Acordo Quadro que reúnam as condições necessárias para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar um convite à apresentação de propostas;
- A adesão do Município de Leiria à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, conforme deliberação da Câmara Municipal de 2 de outubro de 2013;

Propõe-se que seja desencadeado o procedimento de convite ao abrigo do Acordo Quadro para Fornecimento de refeições escolares, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para a contratação de Serviços de Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares - Serviço a Quente, para o ano letivo 2015-2016.

Do procedimento concursal:



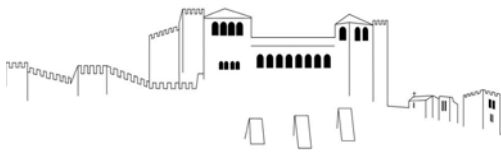
Divisão Jurídica e Administrativa (DIJA)

1. A aquisição de serviço não está sujeita à emissão de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal e à redução remuneratória, nos termos nos termos da alínea b), do n.º 8 artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), por se tratar de um contrato a celebrar ao abrigo de um acordo Quadro.
2. O contrato a celebrar encontra-se sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada (LOPTC), podendo contudo entrar em execução.
3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder €935.647,30, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com dados constantes da tabela abaixo:

	setembro – dezembro 2015		janeiro – julho 2016		TOTAIS	
Preço unit. Refeição (a)	N.º Total Refeições Previstas	Valor (a)	Nº Total Refeições Previstas	Valor (a)	Nº Total Refeições Previstas	Valor Base (a)
€1,45	247 575	358.983,75	397 699	€576.663,55	645 274	€935.647,30

(a) Acresce IVA à taxa legal em vigor

4. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 5 dezembro de 2014, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2015.
5. Em conformidade com a deliberação 1.4, constante da ata n.º 21, datada de 17/10/2013, é da competência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso de delegação de competências, a aprovação das peças do procedimento, das quais se destaca:
 - Fixação do preço base em €935.647,30, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
 - Fixação de um prazo de vigência do contrato a celebrar correspondente ao ano letivo 2015-2016;
 - Opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço.
6. Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se que, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), seja dirigido um convite à apresentação de propostas aos cocontratantes do Acordo Quadro para Fornecimento de Refeições Escolares, celebrado pela Central de Compras da CIMRL.
7. Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – www.anogov.com.
8. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri, os seguintes elementos:
 - Paulo Manuel Ferreira Felício (presidente)
 - Sofia Pereira (vogal efetivo)
 - David Luís Ferreira Arede (vogal efetivo)
 - Sérgio Manuel Carvalho Pereira (vogal suplente)
 - Sofia Margarida Romão Barros (vogal suplente)
9. Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se que sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:
 - Prestação de esclarecimentos e retificações de erros e omissões das peças do procedimento (artigo 50.º do CCP);
 - Decisão de prorrogação de prazos (artigo 64.º e artigo 133.º do CCP);



Divisão Jurídica e Administrativa (DIJA)

- Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP);
- Decisão acerca de erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados (artigo 61.º do CCP), desde que não impliquem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 86.º do CCP);
- Concessão de prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, caso não seja imputável ao adjudicatário a não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do n.º 1, do artigo 86.º do CCP (n.º 3, do artigo 86.º do CCP).

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 960/2015.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por unanimidade** no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- Autorizar a abertura do procedimento o procedimento de convite ao abrigo do Acordo Quadro para Fornecimento de Refeições Escolares, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para a contratação de Serviços de Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares - Serviço a Quente, conforme acima proposto;
- Autorizar a realização da despesa ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- Designar como membros do júri os supramencionados no ponto 8, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- Delegar nos membros do júri, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 9.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Presidente da Câmara Municipal

Raul Castro

A Secretária da reunião

Sandra Almeida Reis